



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

1 - SETOR SOLICITANTE

Tesouraria da Câmara Municipal.

2 - MODO: SEM DISPUTA. Justifica-se não usar a disputa por esta não se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de que o potencial de desconto a ser obtido na disputa não compense o aumento do custo processual.

3 - OBJETO

Constitui objeto da presente compra direta a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender as necessidades da Legislativo Municipal, conforme quantidade e condições descritas abaixo:

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	20	PILHA, TAMANHO:GRANDE, MODELO:AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V
2	20	PILHA, MODELO:AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA
3	1000	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL 500ML
4	100	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: COM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL 500ML
5	5	BANDEJA, COMPRIMENTO:31 CM, LARGURA:44 CM, FINALIDADE:SERVIR LÍQUIDOS E ALIMENTOS, MATERIAL:POLIPROPILENO, COR:BRANCA, ALTURA:2,40 CM
6	24	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:MUÇARELA, APRESENTAÇÃO:FATIADO
7	8	FRIOS, VARIEDADE:PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO:COZIDO, COMPOSIÇÃO:SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)
8	8	FRIOS, VARIEDADE:PEITO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO:COZIDO, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

9	50	TORRADA, TIPO:DE PÃO DE FORMA, BASE DA MASSA:FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, INGREDIENTES ADICIONAIS:SALGADA
10	160	CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO, TIPO:ÚNICO, TORREFAÇÃO:PONTO DE TORRA MÉDIA
11	30	PAPEL DE FILTRO, TIPO:QUANTITATIVO, DIÂMETRO:CERCA DE 150 MM, TIPO FILTRAÇÃO:FILTRAÇÃO RÁPIDA
12	20	PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL:SOVADO/TATU/SÃO JOSÉ/MASSA FINA
13	50	PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:DE FORMA, TIPO ADICIONAL:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO:FATIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL
14	50	BISCOITO, SABOR:MAIZENA, TIPO:SEM RECHEIO 350g
15	50	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, SABOR:ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO 164g
16	100	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL
17	100	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:COLA
18	20	MAIONESE, TIPO:TRADICIONAL, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO
19	50	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:LARANJA
20	15	MANTEIGA, TIPO:EXTRA, COMPOSIÇÃO:COM SAL
21	40	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:PÊSSEGO, TIPO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA
22	100	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:UVA, TIPO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA
23	60	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:GOIABA, TIPO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA
24	15	AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL
25	90	LEITE FLUIDO, ORIGEM:DE VACA, TIPO:A, TEOR GORDURA:INTEGRAL, PROCESSAMENTO:UHT
26	50	PÃO DE QUEIJO, BASA DA MASSA:POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS:COM OUTROS SABORES, FORMATO:COQUETEL/MINI, APRESENTAÇÃO:CRU CONGELADO
27	40	REQUEIJÃO, INGREDIENTES:CREME DE LEITE, TIPO:INTEGRAL, CONSERVAÇÃO:1 A 10 ºC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CREMOSO
28	5	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM LEITE



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

29	25	MANTEIGA, TIPO:EXTRA, COMPOSIÇÃO:SEM SAL
30	35	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:PALITO, SABOR:NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO
31	60	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:SEM PELE, SEM OSSO
32	20	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, INGREDIENTES:ESTÉVIA, TIPO:DIETÉTICO
33	40	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA:ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO:UHT
34	20	LEGUME EM CONSERVA, TIPO:MILHO VERDE
35	20	BANDEJA OVOS, MATERIAL:POLPA MOLDADA, COMPRIMENTO:30 CM, LARGURA:30 CM, CAPACIDADE:30 UN
36	25	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODÃO, TIPO:TOALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO
37	25	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO:LAVAR ROUPAS, ADITIVOS:ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR:CAMPESTRE
38	25	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO:COMUM
39	60	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PERFUME
40	2	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:MADEIRA, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE, COMPRIMENTO:7,50 CM
41	30	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:80 CM, ALTURA:100 CM
42	12	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA:FLORAL, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, APLICAÇÃO:AROMATIZADOR AMBIENTAL
43	30	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO:70%, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÍQUIDO, TIPO:ETÍLICO
44	20	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO:TEOR DE 6-14% DE CLORO ATIVO
45	10	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:PEQUENO, MATERIAL ALÇA:METAL, CAPACIDADE:12 L
46	4	COADOR CAFÉ, MATERIAL:TECIDO, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO DE MADEIRA
47	5	ESPANADOR, MATERIAL:PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:60 CM
48	50	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:PRETA,



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

		APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM
49	15	PANO PRATO, MATERIAL:ALGODÃO, COR:BRANCA
50	20	FLANELA, MATERIAL:FLANELA, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA
51	30	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVIDADE:ALTA / MÍNIMA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA
52	10	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:MÉDIO, COR:AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO:MULTIUSO
53	8	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:60 CM, TIPO:INSTITUCIONAL, TIPO CABO:COMPRIDO, LARGURA CEPA:7,5 CM, ALTURA CEPA:05 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL
54	5	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO, MATERIAL CABO:MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA:PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA:20 CM, COMPRIMENTO CERDAS:11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL
55	8	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN
56	20	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE:300 ML, COR:TRANSPARENTE, TIPO USO:ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE
57	24	GARFO MESA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL
58	24	COLHER MESA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL
59	24	FACA MESA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, COR CABO:NÃO APLICÁVEL
60	2	PANELA PRESSÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:4,50 L, MATERIAL CABO:BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA:VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIMENTO ANTIADERENTE
61	5	COLHER, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CABO:POLIETILENO, APLICAÇÃO:PREPARO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, INODORO, ANTI-ADERENTE, COMPRIMENTO:60 CM
62	10	GARRAFA, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:1 L, APLICAÇÃO:ÁGUA
63	3	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, CARTEL ADESIVA CAFÉ,
64	5	POTE ALIMENTOS, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA/INCOLOR, CAPACIDADE:8 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

65	1	ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPARTILHAMENTO PARA PRATOS E COPOS
66	2	FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:FUNDA, DIÂMETRO:25 CM, REVESTIMENTO:ANTIADERENTE, MATERIAL CABO:BAQUELITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA
67	5	BANDEJA DE AÇO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:REDONDO, DIÂMETRO:45 CM, APLICAÇÃO:SERVIR REFEIÇÕES
68	10	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL
69	10	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO:PURO, ESPÉCIE VEGETAL:SOJA, TIPO QUALIDADE:TIPO 1
70	2	BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA
71	10	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:NATURAL
72	10	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ DE FRUTAS, USO:ALIMENTÍCIO
73	10	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ DE ERVAS, USO:ALIMENTÍCIO
74	10	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ DE HORTELÃ, USO:ALIMENTÍCIO
75	10	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ DE FRUTAS, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:MAÇÃ COM CANELA
76	4	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:PLÁSTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO:10 CM, COMPRIMENTO:16 CM, LARGURA:18 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA, MODELO:SEM TAMPA
77	2	TRAVESSA, MATERIAL:VIDRO REFRAATÓRIO, TAMANHO:GRANDE, FORMATO:OVAL
78	2	TRAVESSA, MATERIAL:PORCELANA, TAMANHO:MÉDIO, TIPO:RASO, FORMATO:RETANGULAR, APLICAÇÃO:SERVIR ALIMENTOS
79	5	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO
80	50	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL, TIPO FOLHA:SIMPLES, QUANTIDADE TOALHA:60 UN, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:27 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL
81	40	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO:LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO:REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS E, AROMA:NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

82	10	MILHO DE PIPOCA, GRUPO:DURO, CLASSE:AMARELA, QUALIDADE:TIPO 1, FORMATO ESTOURADO:TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY, APRESENTAÇÃO:PARA MICROONDAS
83	40	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:COCO, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, TIPO:ROSQUINHA, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES:AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN
84	50	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO EM TORNO DE 15%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMA
85	50	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO EM TORNO DE 15%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMA
86	30	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, SABOR:ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTEGRAL E SEM RECHEIO
87	50	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENRIQUECIDO COM LEITE, TIPO:CREAM CRACKER
88	40	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:LEITE, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, TIPO:ROSQUINHA, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA
89	100	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:COLA
90	100	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:GUARANA
91	10	FARINHA DE TRIGO, GRUPO:DOMÉSTICO, TIPO:TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO
92	10	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE:BRANCA, APRESENTAÇÃO:FARINHA, PRESENÇA DE GLÚTEN:CONTÉM GLÚTEN
93	5	AMIDO, BASE:DE MANDIOCA, GRUPO:FÉCULA, ACIDEZ:POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO:TIPO 1
94	1	SAL, TIPO:REFINADO, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%
95	5	CONDIMENTO, TIPO:CANELA, APRESENTAÇÃO:PÓ
96	25	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, MARGARINA, LEITE E OVOS, APLICAÇÃO:BOLO
97	10	FERMENTO, TIPO:QUÍMICO, APRESENTAÇÃO:PÓ



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

98	20	CHOCOLATE, TIPO:PRETO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:TRADICIONAL
99	5	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA:ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO:NEUTRO, ACIDEZ:4,20 PER, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL:LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS
100	50	XÍCARA, MATERIAL:VIDRO, TIPO:CAFÉ, COR:BRANCA, CAPACIDADE:80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PIRES
101	150	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:50 ML, APLICAÇÃO:CAFÉ
102	150	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:200 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE
103	20	SACO, MATERIAL:POLIETILENO, COR:PRETA, CAPACIDADE:40 L, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OPACO, SUPER RESISTENTE
104	20	SACO, MATERIAL:POLIETILENO, COR:PRETA, CAPACIDADE:60 L, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OPACO, SUPER RESISTENTE
105	10	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA:ERVA-DOCE
106	10	LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:BENZENO SULFONATO SÓDIO, ALCALIZANTE, TENSOATIVO, APLICAÇÃO:LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES
107	40	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO:DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA:VARIADO, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PASTILHA ADESIVA
108	15	PALHA AÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL
109	25	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL:CELULOSE, LARGURA:24 CM, COMPRIMENTO:24 CM, COR:BRANCA, TIPO FOLHAS:SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL
110	10	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO
111	12	INSETICIDA, TIPO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:USO DOMÉSTICO
112	20	CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO:RALADO
113	20	LEITE CÔCO, TIPO:INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES
114	30	LEITE CONDENSADO, TIPO:INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO:LEITE IN NATURA
115	20	OLEAGINOSA, TIPO:AMENDOIM, APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL:COM CASCA
116	20	PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO:SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL:BISNAGUINHA



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

117	80	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS / SEQUESTRANTES / HIDRÓXIDO
118	12	COADOR CAFÉ, MATERIAL:POLIÉSTER, TAMANHO:Nº 103, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REAPROVEITÁVEL
119	5	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:7,50 M, LARGURA:30 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO
120	5	PAPEL FILME, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:29 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA
121	10	CAIXA DE HAMBURGUER BOVINO (COM 12 UNIDADES)

4.1. Os itens deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes de fabricação e não de mau uso.

4.2. Todas as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para garantir o pleno funcionamento e durabilidade dos equipamentos e utensílios

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6- JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela busca em garantir o pleno funcionamento e atendimento das demandas legislativas, bem como proporcionar condições adequadas para o exercício das atividades dos servidores e legisladores.

7 - PRAZO PARA ENTREGA

7.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

7.2. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

7.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 001001.0112221022.102.33903000000 (F11) – Material de Consumo

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO

R\$ 39.014,37 (trinta e nove mil quatorze reais e trinta e sete centavos).

13 – ANEXOS

13.1. Cópia do Termo de Referência;

13.2. Minuta de Contrato.

Itabirinha – MG – 25 de junho de 2026.

Lucilene Aniceto da Silva Vieira
Agente de Contratação



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

ANEXO I

CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Itabirinha/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Itabirinha/MG, garantindo condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e bem-estar aos servidores, agentes públicos, colaboradores e munícipes que frequentam as dependências da Casa Legislativa.

A aquisição dos gêneros alimentícios destina-se ao atendimento das necessidades rotineiras da Câmara Municipal, especialmente durante sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais e demais atividades que demandem permanência prolongada de agentes públicos e colaboradores nas dependências do órgão.

Por sua vez, os materiais de limpeza são indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene e conservação dos ambientes internos e áreas de uso comum, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários, preservação do patrimônio público e promoção de ambiente de trabalho saudável e seguro.

A contratação também atende aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo o adequado gerenciamento do consumo, a redução de aquisições emergenciais e a racionalização dos gastos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, constituindo medida indispensável para a manutenção regular das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza necessários ao funcionamento da Câmara Municipal, mediante emissão de Autorizações de



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

Fornecimento, observando-se as especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração.

A contratação será realizada por lote único, considerando a compatibilidade dos itens e a maior eficiência administrativa na gestão contratual.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo e consulta à cesta de preços disponibilizada pela plataforma Licitar Digital.

Conforme levantamento de preços constante dos autos do processo administrativo, apurou-se:

- Valor médio estimado da contratação: R\$ 39.014,37 (trinta e nove mil, quatorze reais e trinta e sete centavos);
- Menor valor obtido para a totalidade da contratação: R\$ 31.319,90 (trinta e um mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos).

A pesquisa de preços demonstra a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

5. MODALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada mediante Dispensa de Licitação, desde que observados todos os requisitos legais aplicáveis.

O valor limite para contratação direta por dispensa de licitação no exercício de 2026 corresponde a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Valor Orçado
001001.0112221022.102.33903000000 (F11)	R\$ 50.000,00



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

A Administração declara a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

7. EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela autoridade competente.

As solicitações serão formalizadas pela Administração e deverão ser atendidas pela contratada dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, dentre outras previstas na legislação aplicável e no contrato:

- I – fornecer os produtos em conformidade com as especificações exigidas pela Administração;
- II – responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- III – substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades;
- IV – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V – emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura em nome da Câmara Municipal de Itabirinha/MG;
- VI – cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – receber os produtos fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
- IV – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução contratual.



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa.

A Nota Fiscal deverá indicar o número do processo administrativo e do instrumento contratual correspondente.

11. VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua JK, 39,2º andar - Centro – CNPJ: 21.297.692.0001/51, neste ato representado pela sua Presidente, Sr^a. Odeth Tanus Bacelar, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por _____, portador do CPF Nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação cujo objeto encontra-se mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 004/2026, Dispensa Eletrônica nº 003/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender as necessidades da Legislativo Municipal, conforme constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº 004/2026, Dispensa Eletrônica nº 003/2026, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Câmara, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Legislativo até 02 (dois) dias após solicitação os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a secretaria da Câmara.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo legislativo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da dotação: 001001.0112221022.102.33903000000 (F11) – Material de Consumo, que também será informada na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Legislativo, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar a Câmara, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Legislativo com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Câmara;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Legislativo obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 – Emitir a Ordem de Fornecimento;



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer Produto/Serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Contratante, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____ CPF nº _____

Nome _____ CPF nº _____